



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	4
Terceiro Setor	7
Termo de Aditamento	7
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Desistência por não continuidade	8
Editais	8
Consórcio Cemmil	13
Atos Administrativos	13
Outros atos administrativos	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	16
Atos Legislativos	16
Decreto Legislativo	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.887, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 137/2023, da Vereadora Judite de Oliveira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de capital do Centro de Atendimento à Mulher - CAM (Fisioterapia) - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

· **As Emendas Impositivas de nºs 122, 138, 139, 140, 141 e 143/2023, da Vereadora Judite de Oliveira, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 122/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.888, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 146/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos para o Setor de Fisioterapia - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 147/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu, para atender demanda de capital - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 148/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de capital do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO (serviços de obras de reforma do prédio) - R\$ 78.223,54 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 149/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Banda Santa Terezinha, para atender demanda de capital - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- Repasse de verba ao Gabinete do Prefeito, para atender demanda de capital do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 150/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à PROGUAÇU S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, para atender demanda de capital - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 152/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Educação, para instalação de forro na cozinha (em complemento à Emenda Impositiva nº 161/2023) - R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 3 de 16

2.776,46 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 7.223,54 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 154/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- Repasse de verba à APM da EMEF Prefeito Waldomiro Calmazini - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

· **As Emendas Impositivas de nºs 155, 156 e 158/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 155/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 160/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Associação Jesus Chama-te - Projeto Adolescente Sim "PAS", para aquisição de tintas e pagamento de mão de obra para pintura do prédio que abriga a entidade - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.889, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **As Emendas Impositivas de nºs 179, 183, 185, 186, 187 e 188/2023, do Vereador Luís Zanco Neto, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 179/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 233.223,54 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.890, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 196/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 199/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 201/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para compra de computadores, móveis, drywall, etc., para o Programa "Farmácia de Todos" - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 4 de 16

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- Repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu para implantação de blindex e ar-condicionado na portaria central - R\$ 28.223,54 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 202/2023, do Vereador Natalino Antonio da Silva, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu, para atender demanda de capital - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.891, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **As Emendas Impositivas de nºs 224, 225, 227, 229, 230, 231, 235, 243 e 252/2023, do Vereador Paulo Henrique Pereira, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 224/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.892, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **As Emendas Impositivas de nºs 21, 23, 24, 28, 29 e 30/2023, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 21/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 190.223,54 (cento e noventa mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

· **A Emenda Impositiva de nº 27/2023, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Aquisição de aparelhos para academia para prática de atividades físicas para integrantes da Guarda Civil Municipal - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.577, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nova redação à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 5 de 16

epígrafe e ao "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º A epígrafe da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos e cláusula de hipoteca, à empresa Clauferusi Tecnologia Prestação de Serviços de Ferramentaria Ltda. - ME, área de terreno que especifica e dá outras providências." (NR)

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16/10/2001, autorizado a alienar por doação com encargos, à Empresa **clauferusi tecnologia prestação de serviços de ferramentaria ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.595.453/0001-82, com sede e principal estabelecimento sito na Rua Umbelina Ramos Sínico, 141, Parque Guainco, Mogi Guaçu(SP), o terreno denominado Lote "09", da Quadra "E", situado no Parque Industrial "João Baptista Caruso", com área total de 1.000,00 metros quadrados, conforme medidas e confrontações abaixo especificadas, além de planta, memorial descritivo e laudo avaliatório constantes do Processo Administrativo nº 7079/2013: (NR)*

LOTE 09, DA QUADRA "E" - PARQUE INDUSTRIAL "JOÃO BAPTISTA CARUSO"

"Com área de 1.000,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 20,00 metros de frente para Rua (04) Maria do Carmo Vieira Sampaio; mede 50,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08; mede 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10 e mede 20,00 metros no fundo confrontando com o lote 20."

"....."

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da

Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.578, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência da Divisão de Transporte Coletivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º A Divisão de Transporte Coletivo, do Departamento de Trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do Art. 18, subitem 15.5.3, da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

Art. 2º Fica transferida, no Anexo V da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, a Chefia da Divisão de Transporte Coletivo do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

Art. 3º Em face do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar os itens "5. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade" e "15. Secretaria Municipal de Segurança Pública (15.5. Departamento de Trânsito)" do art. 18.da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, passam a vigorar da seguinte forma:

"....."

ART. 18

"....."

"....."

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

- 5.1. Divisão de Apoio Administrativo
- 5.2. Divisão de Fiscalização
- 5.3. Divisão de Transporte Coletivo
- 5.4. Departamento de Obras e Manutenção
 - 5.4.1. Divisão de Construção e Reformas
 - 5.4.2. Divisão de Elétrica
 - 5.4.3. Divisão de Pintura
 - 5.4.4. Divisão de Carpintaria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA (CPF ***938308**) em 07/03/2024 às 19:29:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/bc88-ee3b-f49d-7644>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 6 de 16

- 5.4.5. Divisão Técnica
- 5.5. Departamento de Manutenção de Estradas Rurais
- 5.5.1. Divisão de Expediente e Apoio Administrativo

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 15.5. Departamento de Trânsito
- 15.5.1. Divisão de Apoio Administrativo
- 15.5.2. Divisão de Engenharia de Tráfego
- 15.5.3. Divisão de Trânsito Municipal

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.579, DE 07 MARÇO DE 2024.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 1.492, de 31 de Maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 1.492, de 31 de Maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada em caráter personalíssimo e intransferível concessão administrativa de uso, pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, na forma prevista no art. 12, inciso VII, alínea "a", c/c art. 108, § 3º e 5º da Lei Orgânica do Município, ao **CANTINHO DOS GUERREIROS - CENTRO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 41.884.205/0001-64, da área pública adiante identificada:

"Com a área de 3.006,40 metros quadrados e de forma irregular, mede 36,15 metros de frente para Avenida Albino Caveanha, mede 17,12 metros em curva entre a Avenida Albino Caveanha e Estrada Municipal; mede 76,27 metros do lado direito de quem da avenida olha para a área, confrontando com a Estrada Municipal; mede 97,08 metros

do lado esquerdo, confrontando com Área Remanescente e mede 24,00 metros em segmentos de retas, sendo 20,00 metros mais 4,00 metros nos fundos, confrontando novamente com a Estrada Municipal." (NR)

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 1.492, de 31 de Maio de 2022.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.580, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica desafetada da condição de Área Verde para bem dominical, parte da área localizada no Loteamento "Jardim Novo II" - Mogi Guaçu, a seguir especificada:

"ÁREA 'B', desmembrada da ÁREA VERDE Nº 02, localizada no Loteamento "Jardim Novo II", neste município e comarca de Mogi Guaçu, com a área de 2.419,93 metros quadrados e de forma irregular, mede 41,00 metros de frente para Rua Maria Conceição Chiarelli Silva, mede 50,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com a Área "A"; mede 8,00 metros em curva entre a Rua Maria Conceição Chiarelli Silva e Rua Eduardo Figueiredo; mede 48,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Eduardo Figueiredo; mede 21,00 metros em curva entre a Rua Eduardo Figueiredo e Rua Antonio Luiz Filho e mede 100,00 metros no fundo, confrontando com a Rua Antonio Luiz Filho."

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo está devidamente caracterizada em plantas e memoriais descritivos que fazem parte do Processo Administrativo nº 1506/2024 e será destinada à ampliação da sede do 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área descrita no artigo anterior, por doação, à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 7 de 16

Fazenda do Estado de São Paulo, como parte integrante da descrita na Lei Complementar nº 998, de 13 de abril de 2009, que autorizou a alienação de uma parte da área viabilizando a construção da sede, que totalizará 7.435,16 m², conforme Matrícula nº 4.109, do CRI local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Terceiro Setor

Termo de Aditamento

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024

para autorização de uso do saldo remanescente de 2023 do Termo de Colaboração nº 03/2023 - P.A. nº 15.841/2022.

OSC Parceira: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu - CNPJ 46.400.180/0001-08. Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024 - **valor do Termo de Aditamento:** R\$ 42.391,55 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária 2208 - 12.367.2001.2043.335039.1 - FUNDEB. Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024

para autorização de uso do saldo remanescente de 2023 do Termo de Colaboração nº 04/2023 - P.A. nº 15.842/2022.

OSC Parceira: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu - CNPJ 46.400.180/0001-08. Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024 - **valor do Termo de Aditamento:** R\$ 241.477,43 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária 2208 - 12.367.2001.2043.335039.1 (FUNDEB); e 2209 - 12.367.2001.2043.335039.1 (TESOURO MUNICIPAL). Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024

para autorização de uso do saldo remanescente para o exercício de 2024 relativo ao Termo de Colaboração nº 05/2023 - P.A. nº 16.941/2022. **OSC Parceira:** Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM - CNPJ 57.513.590/0007-69 (CEI Décio Gonçalves Luís). Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024. **Valor do Termo de**

Aditamento R\$ 273.383,65 (duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária 1860 - 12.365.2002.2055.335039.1 - FUNDEB. Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2024

para autorização de uso do saldo remanescente para o exercício de 2024 relativo ao Termo de Colaboração nº 03/2020 - P.A. nº 9496/2020. **OSC Parceira:** Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM - CNPJ 57.513.590/0007-69 (CEI Lourdes Alavaski da Silva). Data da assinatura: 06/03/2024 - prazo de vigência: até 31/12/2024. **Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 111.610,02 (cento e onze mil seiscentos e dez reais e dois centavos). Dotação Orçamentária 1860 - 12.365.2002.2055.335039.1 - FUNDEB. Mogi Guaçu, 07/03/2024. Rodrigo Falsetti - Prefeito.

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-851-000164-1-1**

Nº Processo: **7356/2003** Nº Protocolo: **20284/2023**

Razão Social: **VALERIA APARECIDA CAMPOS**

PEDRINI ME

CNPJ: **05.791.957/0001-17**

Logradouro: **RUA JOAO TEIXEIRA Nº 30**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001179-1-9**

Nº Processo: **2563/2021** Nº Protocolo: **14229/2022**

Razão Social: **JN-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: **20.204.302/0001-99**

Logradouro: **RUA JOAQUIM TEREZIANO DE OLIVEIRA Nº 395**

Bairro: **VILA SANTA ROSA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu comunica deferimento da solicitação de cancelamento da presente Licença de funcionamento nos termos do art. 24 da Portaria Estadual CVS 01/2024, sob o protocolo nº 3147/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 8 de 16

Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000387-1-7**

Nº Processo: **12549/2024** Nº Protocolo: **12549/2021**

Razão Social: **FARMA GENESIS MOGI GUAÇU LTDA**

CNPJ: **43.447.627/0001-06**

Logradouro: **AVENIDA CLOTILDE MIACHON BUENO**
Nº **475**

Bairro: **PARQUE DOS EUCALIPTOS** Cidade: **MOGI GUAÇU**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Desistência por não continuidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DRH F 020 DESISTÊNCIA DE CANDIDATAS AO

PROCESSO SELETIVO

DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO

SELETIVO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, comunica abaixo a **DESISTÊNCIA** da candidata aprovada no Processo Seletivo, correspondente ao Edital nº 01, de 2021:

Nome	Classif.	Cargo	Motivo
GRAZIELA BIZON	19º	Professor de Educação Básica II - Geografia	Não retornou para dar continuidade na admissão

Mogi Guaçu, 08 de Março de 2024.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização - Divisão de Fiscalização comunica a Srª MARIA BENEDITA JACINTO, proprietária do imóvel com Inscrição Cadastral nº NO-11-05-13-017-000, localizado à Rua Tupis, nº 58, Jardim Igaçaba, que em conformidade com a Lei Municipal 1.037/1973, alterada pela Lei Municipal nº 4.417/2007, foi multado por descumprir o estabelecido no artigo 105 da referida Lei, deixando de efetuar a limpeza de seu imóvel.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do senhor proprietário quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 4.417/2007, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

Fica ainda V.S.ª notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o parágrafo 10 do Artigo 105 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 4.417/2007.

SSM/DAMF-DF/ Em, 08 de março de 2024.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 9 de 16



SSM
SECRETARIA
DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO “FESTIVAL NOTURNO DE MARTINHO PRADO” A SER REALIZADA NO DISTRITO DE MARTINHO PRADO JUNIOR.

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, **até o dia 14 de março de 2024 às 11:00h**, para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento “FESTIVAL NOTURNO DE MARTINHO PRADO” organizado pela Secretaria de Serviços Municipais, que irá acontecer na Rua Julio Fernandes – Distrito de Martinho Prado nos dias 23 de março, 13 de abril e 11 de maio de 2024, das 17h00 às 22h00.

- 1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do CNPJ;
 - Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses);
 - Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
 - Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
 - Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
 - Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
 - Fotos da barraca ou do *trailer (foodtruck)*.

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

- 2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.
- 3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 23 (vinte e três) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.
- 3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
ARTESANATOS	1
BRINQUEDOS	1
CALÇADOS	1
CALDO DE CANA	1
CHOPP (IPA/Pilsen/Larger/Weiss/Stout/Porter, entre outros)	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 10 de 16

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
COMIDAS TÍPICAS Com no mínimo Baião de Dois, Galinha e Feijão Tropeiro.	1
DOCE Sabores variados em pedaços, acondicionados em potes, frutas caramelizadas com chocolate, entre outros.	1
ELETRÔNICOS	1
ESPETOS (Espetos de carnes em geral, pão de alho, queijos e afins)	1
HAMBURGUER (Gourmet, bovinos, aves, suínos, vegetarianos e afins)	1
HORTIFRUTIGRANJEIROS (Frutas, verduras, legumes e ovos)	2
LANCHES (Pernil, frango, costela, linguiça e afins)	1
LATICÍNIOS E EMBUTIDOS	1
MASSA/MACARRÃO Preparado no local e com diversos sabores.	1
PÃES E ROSCAS	1
PAMONHA	1
PASTEL Com variedade mínima de 10 (dez) sabores, incluindo doce e salgado.	2
ROUPAS	1
SORVETES Sorvetes gourmets e preparados.	1
TEMPEROS	1
TOTAL	23

- 4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 14 de março de 2024, às 15:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.
- 4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.
- 5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuem grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.
- 6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 21 de março de 2024, no horário de expediente (das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.
- 7) **O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 23 deste Edital.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 11 de 16

- 8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor azul, com pintura nova.
- 09) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.
- 10) A montagem das barracas e organização dos *food truck* e similares deverá ser feita no local especificado acima a partir das 14:00h, devendo finalizar a montagem antes das 17:00h, imprerivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.
- 11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento, ou seja 22:00h, não devendo ultrapassar as 23:00h.
- 12) A ordem dos locais das operações será definida conforme *Layout* pré-determinado pelo organizador do evento, que será disponibilizado no ato do sorteio.
- 13) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular. Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).
- 14) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar dois cestos de lixo do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.
- 15) O feirante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca; não sendo permitido o descarte em via pública.
- 16) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo 20BC (pó químico) nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.
- 17) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente, é expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.
- 18) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.
- 19) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.
- 20) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.
- 21) Cada barraca ou *Food Truck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas brancas e cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *Food Truck*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 12 de 16

- 22) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.
- 23) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.
- 24) **É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.**

Das Penalidades

- 25) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.
- 26) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 6 (seis) meses.
- 27) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.
- 28) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.
- 29) Este edital poderá ser prorrogado por até 21 meses, com as datas a serem definidas pela Administração.

SSM/DAMF/SF/ Em, 08 de março de 2024.

Delma Cristina F. de Lima
Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior
Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 13 de 16

CONSÓRCIO CEMMIL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DECRETO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 30.000,00

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Presidente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Art. 1º – Fica o setor de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal CEMMIL autorizado a efetuar a transposição de dotações orçamentárias, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil de reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

DE:

Órgão	01	CEMMIL
U.O.	01.01	Secretaria Executiva
U.E.	01.01.01	Secretaria Executiva
Função	01.01.01.15	Urbanismo
Sub Função	01.01.01.15.452	Serviços Urbanos
Programa	01.01.01.15.452.0001	Manutenção das Vias e Prédios Públicos dos Consorciados
Ação	01.01.01.15.452.0001.2.002	Manutenção das atividades do consórcio
Cat. Econômica	3.1.90.11	Pessoal e Encargos

PARA:

Órgão	01	CEMMIL	VALOR
U.O.	01.01	Secretaria Executiva	
U.E.	01.01.01	Secretaria Executiva	
Função	01.01.01.15	Urbanismo	
Sub Função	01.01.01.15.452	Serviços Urbanos	
Programa	01.01.01.15.452.0001	Manutenção das Vias e Prédios Públicos dos Consorciados	
Ação	01.01.01.15.452.0001.2.002	Manutenção das atividades do consórcio	
Cat. Econômica	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	30.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Consórcio CEMMIL, 05 de março de 2023.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE

ARAUJO:10243586825

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Consórcio CEMMIL

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE

ARAUJO:10243586825

Dados: 2024.03.07 14:54:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 14 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AGUAI

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM AGUAI: Rodovia Aguai/Pirassununga, km 0, Bairro Bom Gosto S/N (caixa de água da SABESP)** Nos dias **11, 12 ou 13 de Março de 2024**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Se casado, Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15º - Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego);**. Na forma do que prevê o Edital nº. 05/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. <u>PARA O CARGO DE: PINTOR - AGUAI</u>			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
01º	0405538	Jefferson Felipe de Paula	47.978.358-5

Mogi Guaçu, 08 de Março de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 15 de 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO VARGEM GRANDE DO SUL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **RH - Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-000**. Nos dias **11, 12 ou 13 de Março de 2024**, no horário das **12:00 as 17:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: (1º- Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) CONSTANDO DISPENSA, para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º -Comprovações de Vacinação de COVID (conforme decreto municipal N°5.413, de 24 de Setembro de 2021); 15º -Certificados NR10 e NR35 atualizados (para eletricitistas). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
104º	22100648	Deise Ane da Costa	40224625251
105º	22100694	Fabio Rodrigues dos Reis	46.363.696-9
106º	22100560	Juscilene Sateles de Azevedo dos Santos	52.426.398-X

Mogi Guaçu, 08 de Março de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO LEME

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço:

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque - Leme/SP, nos dias **08, 11 ou 12 de Março de 2024**, no horário das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 15:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: (1º- Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) CONSTANDO DISPENSA, para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
93º	2000146482	Cleumara Alves da Silva	64.907.685-0
94º	2000145522	Marlucia Moreira Nascimento	57.801.252-2

Mogi Guaçu, 07 de março de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16, DE 2024.

Concede férias remanescentes à servidora LEONICE DE PAULA RAMOS.

PORTARIA Nº 17, DE 2024.

Concede férias ao servidor NATALÍCIO STURNICHI.

PORTARIA Nº 18, DE 2024.

Concede férias remanescentes à servidora SUELI APARECIDA RAMOS.

PORTARIA Nº 19, DE 2024.

Concede férias ao servidor ALAN DE JESUS FELIX.

PORTARIA Nº 20, DE 2024.

Concede férias remanescentes ao servidor ARTHUR SINICO DA CUNHA.

PORTARIA Nº 21, DE 2024.

Concede férias remanescentes à servidora MARLENE DE FÁTIMA MARINI DE PAULA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano III | Edição nº 531

Página 16 de 16

PORTARIA Nº 22, DE 2024.

Concede férias à servidora VANESSA FERIAN.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

(Nos termos da Resolução nº 341 de 16 de fevereiro de 2024)

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Processo Administrativo nº 23/2024

Objeto: Aquisição de longarinas para o auditório da Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Abertura: 8h30min do dia 21 de março de 2024

Os Editais completos encontram-se a disposição nos interessados na Câmara Municipal situada na Rua José Colombo, 235, Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP e/ou no site oficial da Câmara Municipal www.camaramogiguacu.sp.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente.

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor Reinaldo Citrangulo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Guaçuana" a Senhora Maria Luiza Ferreira Adorno Barbosa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor João Valério Moniz Frango.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 637, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Diploma "Policial Destaque do Ano" aos Agentes de Segurança do Estado que especifica.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bc88-ee3b-f49d-7644

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu (SP), Edição nº 531, ano III, veiculado em 08 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA (CPF ***938308**) em 07/03/2024 às 19:29:28 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bc88-ee3b-f49d-7644>